

LEI N.º 412, de 29 de abril de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM)
SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimento equivalente ao Padrão 3, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Sperling, da localidade de Linha do Salso e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Honório Porto, da localidade de Arroio Grande, em virtude da Licença Saúde da titular.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de abril de 2009.

Agente Adm. Auxiliar